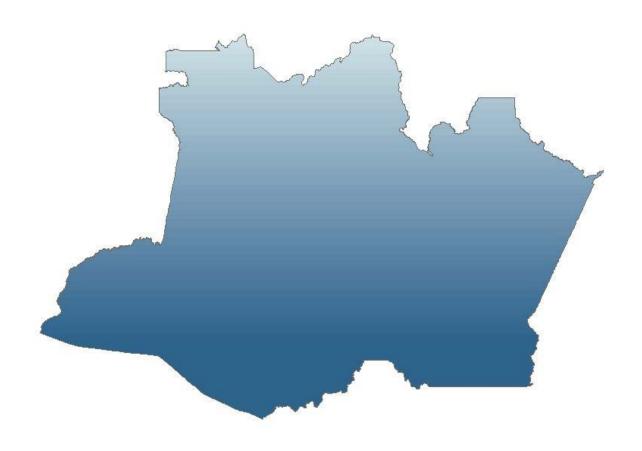


O PROGESTÃO NO AMAZONAS

SÍNTESE DO PRIMEIRO CICLO DO PROGRAMA (2013 – 2017)



SUMÁRIO

1.	O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO	2
2.	O PROGESTÃO NO PAÍS	3
	O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS MAZONAS	
4.	O 1º CICLO DO PROGESTÃO NO AMAZONAS	8
5.	CERTIFICAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGESTÃO NO AMAZONAS	. 10
6.	AVALIAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGRAMA NO AMAZONAS	. 12
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	. 14



1. O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- → Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- → Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas — Progestão, que prevê o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas.

As metas do Progestão foram divididas em metas de **cooperação federativa**, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e **metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual**, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

Os normativos da ANA que regem o funcionamento do Progestão são as Resoluções nº 379/2013, nº 512/2013 e nº 1485/2013. Para a definição dos novos valores anuais de contrato no segundo ciclo do programa, foi publicada a Resolução nº 1506 em 7 de agosto de 2017.



2. O PROGESTÃO NO PAÍS

O Progestão alcança todas as unidades da federação. A Paraíba foi o primeiro estado a aderir e, em fins de 2014, foi a vez de São Paulo publicar seu Decreto de adesão. Os contratos de todos os estados e do Distrito Federal já foram assinados. Em 2017, oito estados que concluíram o primeiro ciclo do Progestão manifestaram interesse em dar continuidade ao programa por meio do segundo ciclo. Somente o Rio de Janeiro aderiu ao segundo ciclo em 2018. Apenas o estado de Alagoas reviu a tipologia de gestão, passando de "B" para "C", os outros estados permaneceram com a tipologia adotada no primeiro ciclo.

Para dar início ao programa foram realizadas oficinas nos estados para apresentação do diagnóstico da situação atual da gestão de recursos hídricos e discussão do prognóstico, com vistas à escolha da tipologia de gestão e seleção das metas de gerenciamento de recursos hídricos a serem pactuadas junto ao Conselho Estadual no primeiro ciclo do Programa.

Conforme ilustrado no mapa abaixo, verifica-se que para o conjunto dos estados, predomina na Região Norte a tipologia "A", enquanto no Centro Oeste e Sul prevalece a tipologia "B", onde os conflitos pelo uso da água estão presentes somente em áreas críticas. Na Região Nordeste coexistem as tipologias "B" e "C", tendo o Ceará optado pela tipologia "D", demonstrando o alto grau de complexidade na gestão dos recursos hídricos neste estado. Já no Sudeste, a tipologia "D" é preponderante, comprovando a existência de conflitos e problemas generalizados de disponibilidade hídrica, principalmente qualitativa, com graus de urbanização e industrialização mais intensos.

Após a aprovação do Quadro de Metas pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a assinatura do contrato, foi repassada a primeira parcela do Programa no valor integral de R\$ 750 mil. As demais parcelas estão condicionadas ao cumprimento de metas e os valores anuais transferidos são proporcionais ao cálculo da nota obtida no processo de certificação, tanto pelas áreas competentes da ANA na avaliação das metas de cooperação federativa, quanto pelo Conselho Estadual no caso da apreciação das metas estaduais.

Para acompanhamento da implementação do Programa, a ANA realiza oficinas, reuniões ou videoconferências nos estados para planejar, conjuntamente com os técnicos do sistema estadual e representantes do Conselho, as medidas e ações necessárias de forma a



garantir o cumprimento das metas estabelecidas. Os resultados destes eventos são registrados em planilhas e relatórios e têm por objetivo subsidiar a tomada de decisão.

Com vistas à certificação das metas, o estado deve apresentar, até março de cada ano, o Relatório Progestão e, até abril de cada ano, o Formulário de Autoavaliação devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Em 2017, dez estados (Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo. Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Tocantins) concluíram o primeiro ciclo. Até dezembro de 2017 foi transferido o total de R\$ 73,8 milhões pelo programa, sendo previsto cerca de R\$ 20 milhões para serem repassados no ano de 2018.



3. O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO AMAZONAS

O estado do Amazonas instituiu sua política de recursos hídricos em 2001, por meio da Lei Estadual nº 2.712, de 28 de dezembro de 2001, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH). Posteriormente, por força da Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, a norma anterior foi revogada, constituindo-se essa última naquela em vigor e que orienta atualmente a política hídrica estadual. Para efeito de regulamentação, foi editado o Decreto nº 28.678, de 16 de junho de 2009. Desta forma, a Lei nº 3.167/2007 e o Decreto nº 28.678/2009 representam os principais instrumentos normativos que dispõem sobre a gestão dos recursos hídricos no estado do Amazonas. São objetivos da política estadual de recursos hídricos no estado:

- I. assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos diversos usos;
- II. promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III. prover a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- IV. garantir a boa qualidade das águas, em acordo a seus usos múltiplos;
- V. assegurar o florestamento e o reflorestamento das nascentes e margens de cursos hídricos;
- VI. estimular a capacidade regional em ciência e tecnologia para o efetivo gerenciamento dos recursos hídricos;
- VII. desenvolver o setor hídrico do Estado, respeitando os ecossistemas originais, em conformidade com a legislação ambiental;
- VIII. disciplinar a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas;
- IX. difundir conhecimentos, visando a conscientizar a sociedade sobre a importância estratégica dos recursos hídricos e sua utilização racional;
- viabilizar a articulação entre a União, o Estado, os Municípios, a sociedade civil e o setor privado, visando à integração de esforços para implementação da proteção, conservação, preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- XI. compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ao meio ambiente.

A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos: (i) o Plano Estadual de Recursos Hídricos; (ii) os Planos de Bacia Hidrográfica; (iii) o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; (iv) a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; (v) a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (vi) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; (vii) o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; (viii) o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amazonas; e (ix) o Plano Ambiental do Estado do Amazonas.

Com relação ao arranjo institucional, integram o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos: (i) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos; (ii) os Comitês de Bacia Hidrográfica; (iii) a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), na qualidade de órgão gestor e coordenador; (iv) o Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM), na condição de órgão executor; (v) as Agências de Água, ou, enquanto estas não forem constituídas, as organizações civis de recursos hídricos legalmente constituídas.

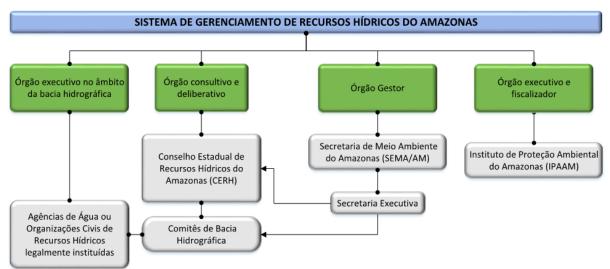
O Decreto Estadual nº 28.678/2009 define as atribuições da SDS e do IPAAM, estabelecendo que cabe à SDS o planejamento, a gestão e a formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, enquanto ao IPAAM compete o cadastro, o licenciamento, a fiscalização, o monitoramento, a outorga e a pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos e acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico.

Em 2011 o estado cria a Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos (SEMGRH) que assume funções de formulação, coordenação e implementação da política estadual de



recursos hídricos. No entanto, em 2015 ocorre uma reformulação administrativa promovida pelo novo governo, que extingue a SEMGRH e transforma a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) em Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, cuja criação foi realizada por meio da Lei Ordinária nº 4.163/2015, de 9 de março de 2015. Por sua vez, a Lei nº 4.193, de 22 de julho de 2015, transfere as funções relacionadas aos recursos hídricos para a SEMA.

Dessa forma, o atual arranjo institucional deste Sistema, conforme ilustrado na figura abaixo, é constituído pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) na qualidade de órgão gestor e coordenador e pelo IPAAM na condição de órgão executor, além de Agências de Água.



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Amazonas

Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)

A SEMA é o órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, cuja criação foi realizada por meio da Lei Complementar nº 4.163, de 9 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.193, de 22 de julho de 2015, responsável pelo planejamento, gestão e formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos.

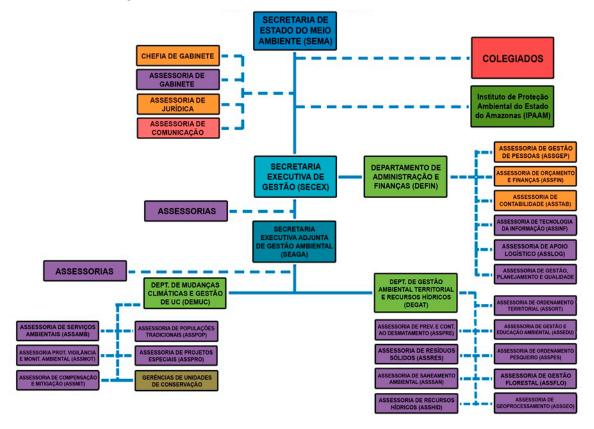
Para executar as políticas e diretrizes, a SEMA está estruturada em diferentes áreas com vistas a implementar os eixos ambientais, como recursos pesqueiros, florestais, áreas protegidas, recursos hídricos, mudanças climáticas e monitoramento ambiental.

Em sua estrutura, conforme ilustrado na figura a seguir, existe a Assessoria de Recursos Hídricos (ASSHID) que é o setor responsável pela execução das atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos no estado do Amazonas, e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), que é o órgão responsável pela emissão das outorgas de uso dos recursos hídricos de domínio estadual e pela fiscalização e licenciamento das barragens no estado.

A SEMA também publica normas complementares disciplinando a autorização prévia, o cadastro e a outorga do uso de recursos hídricos, além de normas complementares disciplinando os estudos para classificação das águas superficiais no estado do Amazonas.



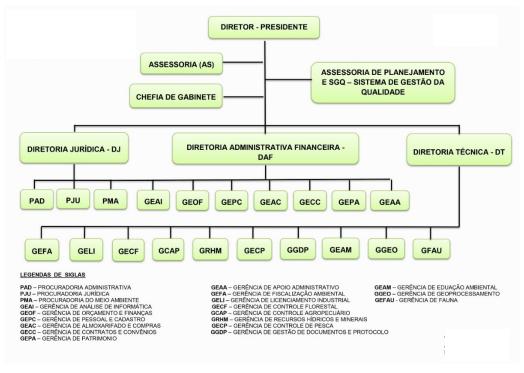
Estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AM



Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)

O IPAAM é responsável pela emissão das outorgas de uso dos recursos hídricos de domínio estadual, respondendo também pelo licenciamento, fiscalização, monitoramento e pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos, bem como pelo acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico no estado, e apresenta o organograma a seguir.

Estrutura organizacional do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM





Em sua estrutura, a Gerência de Recursos Hídricos e Minerais (GRHM) responde pelas ações relativas à análise e emissão de outorgas e à fiscalização, além de atuar nas atividades relacionadas à segurança de barragens.

Cabe destacar que, em 20 de janeiro de 2017, foi publicada a norma técnica de disciplinamento da outorga no estado, por meio da Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012/2017.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (CERH) foi instituído pelo art. 64 da Lei nº 2.712 de 28 de dezembro de 2001, com as modificações promovidas pela Lei nº 2.940, de 30 de dezembro de 2004. Seu regimento interno está consolidado no Decreto Estadual nº 25.037, de 18 de janeiro de 2005, que disciplina a composição deste órgão colegiado, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, composto por organizações governamentais, não governamentais e sociedade civil organizada.

O CERH é caracterizado por uma estrutura de planejamento e gestão para a Política Estadual de Recursos Hídricos. No ano de 2017 o Conselho Estadual de Recursos Hídricos reuniu-se em três oportunidades, sendo duas reuniões ordinárias e uma extraordinária.

Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs)

O estado do Amazonas possui dois Comitês de Bacia Hidrográfica formalmente reconhecidos: o Comitê do Rio Tarumã-Açu, criado pelo Decreto Estadual nº 28.678, de 16 de junho de 2009, localizado no entorno da cidade de Manaus; e o Comitê do Rio Puraquequara, criado pelo Decreto Estadual nº 37.412, de 25 de novembro de 2016, também situado no entorno de Manaus.

O Comitê de Bacia do Rio Tarumã-Açu participa do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas — Procomitês.



Comitês de bacia hidrográfica do estado do Amazonas

Fonte: Dados extraídos do Portal Progestão no sítio da Agência Nacional de Águas (2018).



4. O 1º CICLO DO PROGESTÃO NO AMAZONAS

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 34.059, de 9 de outubro de 2013

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Tipologia de gestão: "A"

Número do contrato: 115/ANA/2013

Data de assinatura do contrato: 31 de dezembro de 2013

1º Ciclo Progestão: 2013-2017

Total de recursos repassados no primeiro ciclo: R\$ 3.346.350,00

CONTATO	FUNÇÃO	TEL. / CEL (92)	EMAIL
Marcelo José de Lima Dutra	Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA	3236.4145	gabinete@sema.am.gov.br
José Carlos Monteiro de Souza	Ponto focal Progestão / SEMA	3659.1810	zecanense@gmail.com
Izaias Nascimento dos Santos	Águas Subterrâneas / SEMA	3659.1810	soizana@yahoo.com.br
Marcele de Freitas Lopes	Capacitação – PERH / SEMA	99110.3379	mar.florestal@gmail.com
Alberto Cristiano de Moraes	Colo do Cituação / CEMA	99387.8437	salademonitoramentosema@gmail.com
Maycon Douglas de Castro	Sala de Situação / SEMA	3659.1810	maycon.castro@sema.am.gov.br
Sérgio Martins D'Oliveira	Gerente de Recursos Hídricos e Minerais / IPAAM	99184.0290	sergio@ipaam.am.gov.br
José Raimundo Rabelo Filho	Segurança de barragens / IPAAM	99172.9430	joserrabelo@yahoo.com.br
Jessica Muniz Santos	Cadastro – Outorga / IPAAM	2123.6700	jessica.munis@gmail.com

Ponto focal do Progestão no Estado:

José Carlos Monteiro de Souza

Gestores do Progestão na ANA:

- Cristiano Cária Guimarães Pereira 61 2109.5229 cristiano.pereira@ana.gov.br
- Brandina de Amorim 61 2109.5233 brandina.amorim@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Progestão no Estado:

- Ano 2014: Oficinas em 8 e 9 de maio e 11 de dezembro
- Ano 2015: Oficina em 21 e 22 de julho e Videoconferência em 15 de setembro
- Ano 2016: Oficina em 7 e 8 de março e Videoconferência em 23 de novembro
- Ano 2017: Oficina em 30 e 31 de março

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do Progestão, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA <u>até o dia 31 de março</u>, o **Relatório Progestão** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa e, <u>até o dia 30 de abril</u>, o **Formulário de Autoavaliação**, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.



Metas de Cooperação Federativa (comuns a todos os estados)

- Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), das informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual. Tem por objetivo a gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados.
- Meta I.2: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas compartilhamento por meio do SNIRH, das informações sobre autorizações de perfuração de poços e, quando houver, sobre as emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado. Tem por objetivo a gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas.
- Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos". Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação implantadas nos estados.
- Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do estado do Amazonas

AMAZONAS - Tipologia "A"							
METAS	ID	VARIÁVEIS	Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação Facultativa	Niveis de Exigência	
	1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	SIM			2	
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	SIM			2	
Variávois Logais	1.4	Arcabouço Legal	SIM			3	
Variáveis Legais, Institucionais e de	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	SIM			3	
	1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados			SIM	3	
Articulação Social	1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM		2	
	1.9	Capacitação Setorial		SIM		2	
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais		SIM		2	
	2.1	Balanço hídrico		SIM		2	
Variáveis de	2.2	Divisão Hidrográfica	SIM			2	
Planejamento	2.3	Planejamento estratégico institucional		SIM		2	
Pianejamento	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			SIM	2	
	2.6	Enquadramento			SIM	2	
Variáveis de	3.1	Base cartográfica		SIM		2	
Informação e	3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura	SIM			2	
Suporte	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	SIM			2	
Suporte	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	SIM			2	
	4.1	Outorga de Direito de Uso		SIM		2	
Variáveis	4.2	Fiscalização	SIM			3	
Operacionais	4.6	Gestão e controle de eventos críticos	SIM			2	
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			SIM	2	



5. CERTIFICAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGESTÃO NO AMAZONAS

Certificação das metas de cooperação federativa (em %)

Metas de cooperação federativa	2014*	2015	2016	2017	
Integração de dados de usuários (CNARH)	0	10	5,9	10	
Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	20	10	5,8	10	
Contribuição para difusão do conhecimento (Conjuntura)	20	10	10	10	
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	20	5,5	8,7	9,55	
Atuação para segurança de barragens	20	10	7,3	3,5	
Total	80%	45,5%	37,63%	43,05%	

OBS: *No primeiro ano de certificação (2014) as metas estaduais não têm repercussão financeira.

Certificação das metas estaduais

Tendo até 32 variáveis, essas metas se coadunam com a tipologia de gestão (A, B, C ou D) escolhida pelo estado e refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado do Amazonas adotou a tipologia "A" de gestão e selecionou 21 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. A autoavaliação dessas variáveis, devidamente aprovada pelo CRH, está ilustrada no quadro a seguir.

Observa-se que, ao longo do período 2014-2017, o estado do Amazonas apresentou dificuldades no atingimento do nível de exigência mínimo de diversas variáveis, sendo que em todo o período três delas não foram alcançadas: 2.6 Enquadramento, 3.4 Monitoramento da Qualidade de Água e 4.2 Fiscalização.

Registra-se ainda que, somente a partir de 2016, com as atividades iniciadas de cadastramento de usuários de recursos hídricos no estado, com destaque para os poços, o estado dá início às tratativas para normatização e consequente emissão de outorgas, atendendo a meta de cooperação federativa I.1 referente ao CNARH e à variável 4.1 relativa a outorga de direito de uso.

Certificação das metas estaduais do Amazonas no período 2015-2017 (%)

Metas de gerenciamento estadual	2015	2016	2017
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	20	20	20
Variáveis de planejamento	15	15	15
Variáveis de informação e suporte	5	5	5
Variáveis operacionais	0	10	10
Total	40%	50%	50%

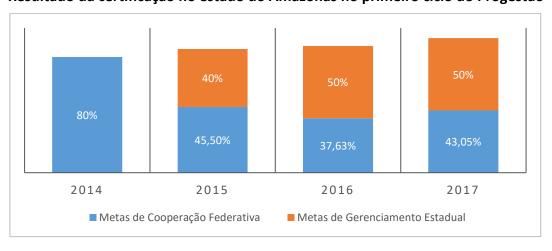


Autoavaliação das variáveis estaduais no estado do Amazonas no período 2014-2017

				AMAZONAS					
METAS	ID	VARIÁVEIS	Peso	Quadro	-	Autoav	aliação	.	
			(%)	Metas	2014	2015	2016	2017	
	1.1	Organização institucional do modelo de gestão		2	2	2	3	3	
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		2	2	2	2	2	
Variáveis Legais,	1.4	Arcabouço Legal		3	2	3	3	3	
Institucionais e de	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	20	3	3	4	4	4	
Articulação Social	1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	20	2	2	2	2	2	
Articulação Social	1.8	Comunicação Social e Difusão		2	1	2	2	2	
	1.9	Capacitação Setorial		2	1	1	2	2	
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais		2	2	2	2	2	
	2.1	Balanço hídrico		2	1	1	2	2	
Variáveis de	2.2	Divisão Hidrográfica		3	1	3	3	3	
Planejamento	2.3	Planejamento estratégico institucional	15	2	2	1	2	2	
Pianejamento	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		2	2	2	2	2	
	2.6	Enquadramento		2	1	1	1	1	
	3.1	Base cartográfica		2	1	2	2	2	
Variáveis de	3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura	5	2	1	2	2	2	
Informação e Suporte	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		3	1	3	3	3	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água		2	1	1	1	1	
	4.1	Outorga de Direito de Uso		2	1	1	2	2	
Variáveis Operacionais	4.2	Fiscalização	10	3	1	1	2	2	
variaveis Operacionals	4.6	Gestão e controle de eventos críticos		3	1	3	4	4	
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		4	2	4	4	4	

Desafio: Estado não alcançou a variável que é de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Desafio: Variáveis de atendimento não obrigatório ainda não atingidas pelo estado.

Resultado da certificação no estado do Amazonas no primeiro ciclo do Progestão



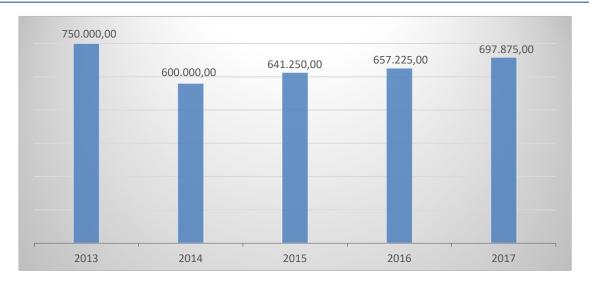
Recursos financeiros transferidos ao estado no primeiro ciclo do Progestão

A primeira parcela do programa, foi liberada em 2013, após assinatura do contrato. De acordo com o resultado das certificações, o estado fez jus aos seguintes repasses de recursos financeiros:

- ✓ Ano 2013: Aprovação do quadro de metas = 100% 1° parcela = R\$ 750.000,00
- ✓ Ano 2014: Nota final de avaliação = 80% 2ª parcela = R\$ 600.000,00
- ✓ Ano 2015: Nota final de avaliação = 85,5% 3ª parcela = R\$ 641.250,00
- ✓ Ano 2016: Nota final de avaliação = 87,63% 4ª parcela = R\$ 657.225,00
- ✓ Ano 2017: Nota final de avaliação = 93,05% 5ª parcela = R\$ 697.875,00

Portanto, no primeiro ciclo do programa foram transferidos ao estado de Amazonas o montante total no valor de **R\$ 3.346.350,00** conforme figura a seguir.





Aplicação dos recursos do Progestão no estado do Amazonas

Segundo informado, os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2017, totalizaram R\$ 1.311.026,82 e referiam-se principalmente a despesas com contratação de pessoal, aquisição de material permanente e de consumo, diárias e passagens, programa de perfuração de poços no estado, realização de eventos e ações de capacitação, além da manutenção da rede hidrometeorológica. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão, em dezembro de 2017, era de cerca de R\$ 1,5 milhões.



6. AVALIAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGRAMA NO ESTADO DO AMAZONAS

Tendo em vista uma avaliação do Progestão nos 10 estados (AC, AM, BA, ES, MA, MS, PE, RN, RS e TO) que encerraram o primeiro ciclo do programa em 2017, foi realizado o III Seminário de Avaliação do programa em 3 e 4 de maio de 2018, em Brasília/DF.

Nesta oportunidade, os estados apresentaram informações solicitadas por meio de um roteiro dirigido, contemplando uma análise do programa, seus procedimentos de acompanhamento e certificação, além de dados específicos de cada estado, bem como os principais avanços alcançados, os desafios a serem ainda superados e eventuais sugestões para aperfeiçoamento do programa.

No estado do Amazonas, as informações a seguir foram coletadas junto ao órgão gestor.



TEMA	DESCRIÇÃO / AVALIAÇÃO
QUADRO DE PESSOAL	 ✓ O estado não dispõe de profissionais efetivos e os cargos em comissão não são suficientes para atender as demandas do Programa. ✓ A SEMA e IPAAM contam com técnicos que trabalham em conjunto para apoiar o atendimento das metas do Programa. ✓ Há uma previsão de realização de concurso público para os órgãos gestor e fiscalizador (SEMA/IPAAMP) ainda para esse ano.
ESTRUTURA FÍSICA	✓ A estrutura não foi considerada adequada, porém, segundo informado, há um projeto de construção de uma nova sede da SEMA e do IPAAM já aprovado e com recursos disponíveis.
DESAFIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	✓ Sanear os problemas administrativos-orçamentários, pois esbarra-se em muitos entraves burocráticos que atrasam o processo e dificultam o cumprimento das metas, assim como a prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado.
ENVOLVIMENTO DO CERH NO PROGRAMA	✓ Os conselheiros participam das reuniões e contribuem em tudo que lhes é demandado. Se faz necessária a capacitação dos conselheiros com apoio da ANA.
PRINCIPAIS DESAFIOS DENTRE AS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA	 ✓ Em relação à meta de segurança de barragens, há dificuldade de conhecimento técnico para a execução das atividades correlatas, como por exemplo, levantamento de dados e classificação. ✓ Em relação às PCDs, faltam peças para reposição que podem comprometer o ITD.
PRINCIPAIS DESAFIOS DENTRE AS METAS ESTADUAIS	 ✓ Em relação às variáveis operacionais, a dificuldade está em ampliar a equipe responsável pela outorga e fiscalização e implementar o sistema de suporte à decisão para avaliação dos processos de outorga. ✓ Em relação às variáveis legais, institucionais e de articulação social, o desafio consiste em capacitar os conselheiros do CERH, os membros dos comitês de bacias e os técnicos dos órgãos gestor e fiscalizador.
PRINCIPAIS AVANÇOS	 ✓ Efetivação do instrumento "Outorga do direito de uso dos recursos hídricos de domínio estadual". ✓ Realização dos estudos hidrogeológicos das regiões urbana e periurbana de Manaus que servirão de subsídios para o uso sustentável dos recursos hídricos, em parceria com a ANA.
OPINIÃO GERAL / SUGESTÕES PARA O PROGRAMA	 ✓ Uniformizar as metas de cooperação federativa e estaduais, considerando as limitações dos estados. ✓ Criar metas que incentivem a renovação dos quadros técnicos dos órgãos gestores e fiscalizadores ✓ Inserir metas administrativas e financeiras em relação ao gasto dos recursos repassados pelo programa.

Quanto ao Conselho Estadual responsável pela aprovação das metas do programa no estado, o conselheiro presente no Seminário recomendou:

"Que seja criada uma Câmara Técnica (CT) ou Grupo de Trabalho (GT) específico para as discussões prévias sobre o andamento do Progestão no estado, bem como para análise da situação do cumprimento das metas estaduais. O mesmo relatou que, através da regularidade das reuniões propiciadas pelo programa, houve crescimento do Conselho com a aproximação das instituições, bem como a estrutura da SEMA e IPAAM puderam se fortalecer devido ao desembolso dos recursos financeiros transferidos ao Estado".



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O estado do Amazonas apresentou avanços importantes na gestão dos recursos hídricos durante o primeiro ciclo do Progestão. Como exemplo, destaca-se a regulamentação e início de emissão de outorgas, o cadastramento de usuários regularizados no CNARH, bem como o impulso para a operação e manutenção satisfatórios da rede hidrometeorológica e o funcionamento adequado da Sala de Situação para prevenção e alerta de eventos hidrológicos críticos, com produção semanal dos boletins. Há que destacar as dimensões territoriais do estado e a dificuldade de logística para acesso às estações telemétricas sob responsabilidade da SEMA.

Registra-se que ao final do primeiro ciclo houve maior apoio no atendimento das metas do programa por parte do IPAAM, que passa a assumir a análise e emissão de outorgas, o compartilhamento de dados junto ao CNARH, bem como a atuação em segurança de barragens.

Espera-se a continuidade nos avanços na gestão dos recursos hídricos para o segundo ciclo do programa, podendo-se destacar a necessidade de: ampliar a regularização e fiscalização do uso de recursos hídricos com a emissão de outorgas, principalmente para água subterrânea na região metropolitana de Manaus; finalizar o Plano Estadual de Recursos Hídricos com proposta de enquadramento dos cursos d'água; implementar o monitoramento da qualidade da água (Qualiágua); avançar no tema segurança de barragens e, principalmente, propiciar o fortalecimento institucional com a contratação de pessoal permanente para a SEMA e IPAAM na área de gerenciamento de recursos hídricos, pois ao possibilitar uma estabilidade institucional, esta ação é fundamental para o sucesso das demais.

Cabe destacar que o Plano Estadual de Recursos Hídricos, em fase de conclusão, é uma oportunidade para a proposição de um sistema de gerenciamento de recursos hídricos mais estável, definindo-se as atribuições e serviços de gestão a serem prestados pelos entes, a estrutura necessária, e as fontes de financiamento.

A discussão sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos é relevante, sendo uma potencial fonte de arrecadação para o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, tendo em vista principalmente o grande número de poços existentes no estado.